

CDDM
CONSELHO ESTADUAL
DE DEFESA DOS DIREITOS
DA MULHER



SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES

E-mail: spm@spmba.ba.gov.br
www.mulheres.ba.gov.br

Secretaria de
Políticas para as Mulheres



Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PACTO

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres foi lançado em agosto de 2007, como parte da Agenda Social do Governo Federal. Consiste em um acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidassem a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional.

Objetivos

Os objetivos do Pacto Nacional têm por base a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que define os objetivos gerais e específicos do enfrentamento à violência.

Geral: enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma visão integral deste fenômeno.

Obs.: o enfrentamento inclui as dimensões da prevenção, assistência, combate e garantia de direitos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Específicos: reduzir os índices de violência contra as mulheres. Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz.

Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.

Os Novos Eixos e Ações do Pacto

EIXO I - Garantia da Aplicabilidade da Lei Maria da Penha

A Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, incorporou o avanço legislativo internacional e se transformou no principal instrumento legal de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres no Brasil.

EIXO II - Ampliação e Fortalecimento da Rede de Serviços para Mulheres em Situação de Violência

O atendimento às mulheres em situação de violência constitui um dos principais eixos de atuação do governo brasileiro para o enfrentamento à violência contra as mulheres. Este eixo foi um dos elementos da agenda social e hoje representa importante instrumento para contribuir com a autonomia e cidadania plena das mulheres.

EIXO III - Garantia da Segurança Cidadã e Acesso à Justiça

A Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG) inaugurou um novo e importante debate para a construção de um Sistema Único de Segurança Pública, permitindo um diálogo mais amplo e aberto com o conjunto da sociedade e incorporando como sua responsabilidade temas e questões, como por exemplo as relações desiguais entre mulheres e homens e a consequente violência vivida cotidianamente pelas mulheres.

EIXO IV - Garantia dos Direitos Sexuais e Reprodutivos, Enfrentamento à Exploração Sexual e ao Tráfico de Mulheres

Uma das expressões da violência contra as mulheres mais eficazes para a manutenção das desigualdades e da opressão tem sido o controle sobre suas vidas, seu corpo e sua sexualidade.

EIXO V - Garantia da Autonomia das Mulheres em Situação de Violência e Ampliação de seus Direitos

Ampliar as oportunidades para a construção da autonomia das mulheres em situação de violência e assegurar sua cidadania plena exigem ações integradas com os demais programas sociais do governo (nas suas diferentes esferas), permitindo, assim, a construção de novos paradigmas das políticas públicas que incorporem o trabalho doméstico, em especial o cuidado dos filhos e da família como parte integrante dos serviços a serem oferecidos como responsabilidade do Estado.

Etapas para Adesão dos Municípios e do Estado ao Pacto

1: Criação e/ou fortalecimento de organismos de políticas para as mulheres municipais

Visto que os organismos de políticas para as mulheres têm como atribuição a formulação de políticas públicas voltadas para as mulheres e a garantia da transversalidade de gênero nas ações das diversas esferas do poder público, faz-se mister a existência desses órgãos (em âmbito municipal) para coordenação, articulação e monitoramento do Pacto.

2: Elaboração do Planejamento Integral Básico (diagnóstico, definição de municípios-polo e planejamento das ações do Pacto)

O Planejamento Integral Básico, a ser elaborado pelo Comitê Gestor Estadual, sob coordenação do organismo de políticas para as mulheres dos municípios, deverá ser composto pelos seguintes itens: diagnóstico da questão da violência contra as mulheres no estado, a definição dos municípios-polo e o planejamento estadual de ações do Pacto em seus cinco eixos estruturantes.

3: Assinatura do Acordo de Cooperação Federativa

O Acordo de Cooperação Federativa constitui o instrumento de formalização e celebração do compromisso entre a União, estados e municípios para a execução das ações do Pacto Nacional. Para tanto, este documento define as atribuições e responsabilidades de cada ente federativo e de seus respectivos comitês gestores.

4: Constituição do Comitê Gestor: Câmara Técnica Estadual e Municipal de Gestão e Monitoramento do Pacto

Para o planejamento estadual das ações do Pacto, assim como para a sua execução e monitoramento, deverão ser instaurados os Comitês Gestores, por meio de publicação de portaria de criação e nomeação dos órgãos representantes, em Diário Oficial.

5: Aprovação das propostas e projetos no âmbito da Câmara Técnica Estadual e encaminhamento para a Câmara Técnica Federal

Durante o processo de elaboração do Planejamento Integral Básico, todos os projetos encaminhados devem ser analisados e avaliados pela Câmara Técnica Estadual. Com esse procedimento, objetiva-se assegurar a adequação das propostas aos eixos do Pacto e ações propostas, bem como fortalecer a discussão de projetos que contemplem a intersetorialidade na formulação das políticas.

No âmbito federal, a análise, a aprovação e liberação de recursos para execução dos convênios é de atribuição da Câmara Técnica Federal.

6: Credenciamento e cadastramento no SICONV, (Portal Nacional de Convênios) para envio de projetos.

Os projetos devem ser cadastrados no SICONV, a partir dos termos de referência e editais publicados pelos órgãos envolvidos no Pacto Nacional, em âmbito federal.

INSTÂNCIAS DE GESTÃO DO PACTO

Câmara Técnica Estadual de Gestão e Monitoramento do Pacto

A Câmara Técnica Estadual constitui o espaço de planejamento e execução das ações, dos avanços e dos desafios para a implementação do Pacto Nacional no âmbito estadual e de avaliação política do processo. No sentido de dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra a mulher, a Câmara Técnica deve ser marcada pela intersetorialidade, tanto no que se refere à representação de diferentes setores como no que se refere à definição de ações que incluam os diferentes atores sociais envolvidos no enfrentamento do problema. Uma das competências

fundamentais desta Câmara é a constituição/fortalecimento/monitoramento da rede estadual de atendimento local às mulheres em situação de violência.

Constituem objetivos da Câmara Técnica Estadual:

- Elaborar plano de trabalho com detalhamento das ações a serem implementadas e seu cronograma de execução.
- Promover a execução, monitoramento e avaliação das ações do Pacto no estado.
- Garantir orçamento específico para as ações de enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito estadual.
- Sugerir o aperfeiçoamento e divulgação dessas ações.

Composição e Coordenação: coordenada pelo Organismo de Política para as Mulheres estadual e composta pelos seguintes órgãos: representantes das 3 (três) esferas de governo (União, Estado e Município), das secretarias estaduais envolvidas no Pacto, dos Conselhos de Direitos da Mulher, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Câmara Técnica Municipal de Gestão e Monitoramento do Pacto

A Câmara Técnica Municipal constitui o espaço de planejamento e execução das ações de competência municipal, dos avanços e dos desafios locais para a implementação do Pacto Nacional e de avaliação política do processo. Assim como a Câmara Técnica Estadual, a Câmara Técnica Municipal deve ser pautada pela intersetorialidade, no que se refere à representação de diferentes setores e à definição de ações. Uma das competências fundamentais desta Câmara é a constituição/fortalecimento/

monitoramento da rede de atendimento local às mulheres em situação de violência.


A Câmara Técnica Municipal tem como objetivos e atribuições:

- Elaborar plano de trabalho dos projetos para convênio com detalhamento das ações a serem implementadas e seu cronograma de execução.
- Promover a execução, monitoramento e avaliação das ações do Pacto no município.
- Garantir orçamento específico para as ações de enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito municipal.
- Sugerir o aperfeiçoamento e divulgação dessas ações.

Composição e Coordenação: coordenada pelo Organismo de Política para as Mulheres municipal e composta pelos seguintes órgãos: secretarias municipais envolvidas no Pacto e conselhos de direitos da mulher.

I) Governos Estaduais: Organismos Estaduais de Políticas para as Mulheres

- a. Definir, em conjunto com a SPM e demais ministérios envolvidos no Pacto, as microrregiões e municípios-polo para implantação das ações do Pacto.
- b. Articular com os municípios-polo para garantir a implementação das ações estabelecidas no Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres e acordadas com a SPM.
- c. Prestar contas, junto à SPM e demais ministérios envolvidos, dos convênios firmados pelas instituições estaduais.

- 
- d. Garantir a sustentabilidade dos projetos.
 - e. Instituir a Câmara Técnica de Gestão Estadual, com a participação de representantes das 3 (três) esferas de governo, dos organismos de políticas para as mulheres, dos conselhos de direitos da mulher, da sociedade civil, das universidades, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, cujas atribuições serão, dentre ou tras: elaborar plano de trabalho com detalhamento das ações a serem implementadas e seu cronograma de execução; promover a execução, monitoramento e avaliação das ações do Pacto no estado, assim como sugerir o aperfeiçoamento e divulgação dessas ações.
 - f. Incentivar a constituição de consórcios públicos para o enfrentamento da violência contra a mulher.

II) Governos Municipais: Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres

- a. Prestar contas, junto à SPM e demais ministérios envolvidos, dos convênios firmados pelas instituições municipais.
- b. Garantir a sustentabilidade dos projetos.
- c. Participar da Câmara Técnica de Gestão Estadual.
- d. Promover a constituição e o fortalecimento da rede de atendimento à mulher em situação de violência, no âmbito municipal e/ou regional, por meio de consórcios públicos (quando couber).